



EDITAL Nº 33/2021-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2021-2 – PROSEL 2021-2 (VAGAS REMANESCENTES)

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3631/21-CONSUN que aprova os Processos Seletivos 2021, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo **para o preenchimento de vagas remanescentes do PROSEL/2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2021-2 – PROSEL/2021-2 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2021-2 são destinadas aos candidatos:

a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2020 e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2021-2 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2020. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2021-2 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2020.

1.5. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2021-2 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.5.1. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.6. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.7. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2020 aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará e que não tenham sido eliminados pelos critérios previstos no item 9 deste edital.

1.7.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.7., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará e que não tenham sido eliminados pelos critérios previstos no item 9 deste edital.

1.8. A comprovação das condições descritas nos itens 1.5, 1.6 e 1.6.1 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**

1.9. Haverá Exame Habilitatório no formato não presencial para candidatos inscritos nos cursos de Licenciatura Plena em Música, de acordo com o disposto no item 8 deste edital.

1.9.1. Os candidatos que foram habilitados no Exame Habilitatório de Música do PROSEL 2021 não precisarão reenviar os endereços de acesso aos vídeos da execução musical e serão considerados habilitados neste processo seletivo.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.



2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2021-2, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC), conforme determina o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2021.

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

2.5.1. Para o curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), esgotadas a possibilidade de remanejamento de vagas de que trata o item 2.5. poderão ser remanejadas as vagas destinadas a candidatos ouvintes para vagas destinadas a candidatos surdos/deficientes auditivos e vice-versa, com precedência, neste caso, para o remanejamento entre as mesmas opções de vaga (VNC ou VC).

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2021-2 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço www2.uepa.br/prosel no período constante no cronograma do **anexo II**, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2021-2, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.



- 3.5.1.** Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 3.5.2.** Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.
- 3.6.** O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2021-2, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 3.7.** A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2021-2, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 3.9.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.10.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.11.** O candidato que concorrer ao curso de Licenciatura em Música deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar uma segunda opção de curso, além de cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua prova do Exame Habilitatório.
- 3.12.** Está excluído o curso de Licenciatura em Música da segunda opção de curso de que trata o item 3.13.
- 3.13.** O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.
- 3.14.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 3.14.1.** Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.
- 3.15.** O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.16.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.17.** A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.18.** É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.19.** A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.20.** A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.21.** Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2021-2 correspondem ao de seu DAE.



4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou estão concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2020 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.**

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.**

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.**

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.**

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, informar que já concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2020 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

4.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.6. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.



4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

5.5. Não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e opção de vaga.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2020

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2020, o que permitirá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2020, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL 2021-2.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, número de inscrição e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM 2020 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2021-2, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2020.

7. DA REALIZAÇÃO DO EXAME HABILITATÓRIO

7.1. O candidato que se inscrever para o Curso de Licenciatura Plena em Música deverá submeter-se ao Exame Habilitatório de Música no formato não presencial, com exceção dos candidatos que foram habilitados no Exame Habilitatório de Música do PROSEL 2021, que nesse caso, serão considerados habilitados neste processo seletivo.

7.2. DO EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

7.2.1. A pontuação obtida e/ou a funcionalidade do endereço do vídeo informado pelo candidato no Exame Habilitatório de Música indicará a sua condição de HABILITADO ou NÃO HABILITADO para continuar na concorrência às vagas do Curso de Licenciatura Plena em Música, não sendo somada para obtenção de notas no PROSEL 2021-2.

7.3. O Exame Habilitatório para o Curso de Licenciatura Plena em Música considerará a vivência musical do candidato, por meio da avaliação de sua desenvoltura na interpretação vocal ou instrumental (melodia e padrões rítmicos definidos).

7.4. A interpretação vocal ou instrumental (execução musical) de que trata o item 7.3. deverá ser gravada em vídeo, conforme instruções dos itens 7.5. e 7.6 e seus subitens.

7.5. A gravação do vídeo é de responsabilidade do candidato, sendo este de utilização exclusiva para seleção de candidatos ao Curso de Licenciatura em Música, não sendo permitido ao candidato seu compartilhamento público para outros fins que não a sua avaliação no PROSEL 2021-2, em plataformas



digitais, canais de comunicação ou qualquer tipo de rede social.

7.5.1. É de responsabilidade do candidato providenciar o equipamento de gravação e o instrumento musical que poderá ser utilizado na gravação do vídeo.

7.6. A visualização do vídeo pela Banca Examinadora deve permitir a identificação do candidato e a avaliação da execução musical, devendo seguir as seguintes instruções:

7.6.1. Instruções gerais para a execução musical:

7.6.1.1. O candidato que optar por execução musical (instrumento) poderá utilizar qualquer instrumento da família dos sopros, madeiras, cordas friccionadas ou cordas percussivas, ou qualquer instrumento de percussão. Nesta opção, o candidato deverá apresentar-se sozinho.

7.6.1.2. O candidato que optar por execução musical (canto) poderá utilizar somente um instrumento acompanhador.

7.6.1.3. Não será permitido acompanhamento de banda, grupo de câmara, grupo instrumental banda base ou orquestra ou *playback*, em qualquer uma das opções (instrumento ou canto).

7.6.2. Instruções para a gravação do vídeo da execução musical:

7.6.2.1. Escolher um local com boa iluminação e que não haja interferência de outros sons.

7.6.2.2. Para gravação em telefone celular, usar preferencialmente a posição horizontal (modo paisagem) e obrigatoriamente o “modo avião”, evitando qualquer interferência de toques ou chamadas durante a gravação;

7.6.2.3. No início da gravação, fazer sua identificação, mostrando seu rosto em frente à câmara e informando seu nome completo e o município para o qual está inscrito. Em seguida, apresentar para a câmara um documento de identificação oficial com foto, segurando o referido documento por, no mínimo, 5 (cinco) segundos para o verso e 5 (cinco) segundos para o anverso, de forma que seja possível a visualização pela banca avaliadora;

7.6.2.3.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

7.6.2.4. Informar qual a obra musical que irá executar ou cantar, podendo ser executadas as duas atividades ao mesmo tempo. **O vídeo deve mostrar o candidato e o instrumento que está sendo tocado.**

7.6.2.5. O vídeo deverá ser **contínuo** e não poderá ultrapassar o limite máximo de **1 minuto e 30 segundos**, não sendo necessário apresentar a obra inteira;

7.6.2.6. Não é permitida a edição de imagens ou do som;

7.6.2.7. O candidato deverá armazenar o seu vídeo em serviços de armazenamento que disponibilizam espaço na Internet (“nuvem”) como Google Drive, OneDrive, Dropbox, iCloud, dentre outros, **de maneira compartilhada e que fique disponível para acesso no período do Exame Habilitatório.**

7.6.2.8. O candidato deverá copiar o endereço (“link”) de acesso na Internet do vídeo da execução musical, gerado no serviço de armazenamento em nuvem, e informá-lo à UEPA conforme orientações do item 7.6.3. e subitens.

7.6.3. Instruções para informar à UEPA o endereço de acesso do vídeo da execução musical:

7.6.3.1. Para enviar o endereço de acesso ao seu vídeo o candidato deverá, no período previsto no edital, acessar sua página de acompanhamento do processo, clicar na opção “Informar endereço de acesso ao vídeo da execução musical” e “colar” ou digitar, no campo “Endereço de Acesso ao Vídeo” do formulário, o endereço (“link”) de acesso ao vídeo gerado no serviço de armazenamento.

7.6.3.1.1. Em caso de dúvidas o candidato poderá encaminhar para a opção “Atendimento ao Candidato”, na sua página de acompanhamento do processo.

7.6.3.2. Para verificar se o endereço informado está acessível e funcionando, o candidato deverá acessá-lo na sua página de acompanhamento do processo e clicar no endereço que cadastrou.

7.6.3.3. Após o encerramento das inscrições não será possível a alteração do endereço informado, com



exceção dos vídeos considerados “Não Funcionais” conforme previsto no item 7.6.3.4.

7.6.3.3.1. Serão considerados “Vídeo Não Funcional” aqueles em que não foi possível o acesso ao seu conteúdo ou que não atendam aos critérios previstos neste edital.

7.6.3.4. A Comissão Avaliadora divulgará na data prevista no cronograma, na página de acompanhamento do candidato, a situação do vídeo como “Vídeo Funcional” ou “Vídeo não Funcional”.

7.6.3.5. Ao candidato cujo vídeo esteja na situação de “Vídeo Não Funcional” será permitido o reenvio de um novo endereço de acesso ao vídeo na data prevista no cronograma do processo. Após essa data não será permitido o reenvio do endereço do vídeo.

7.6.3.6. Ao candidato cujo vídeo esteja na situação de “Vídeo Funcional” não será permitido o reenvio de um novo endereço de acesso ao vídeo.

7.7. O Exame Habilitatório para o Curso de Licenciatura Plena em Música valerá 30 (trinta) pontos.

7.7.1. Será considerado ELIMINADO POR FALTA o candidato que não informar o endereço do link de acesso ao vídeo de sua execução musical no período e na forma previstos no item 7.6. e subitens.

7.7.2. Receberá nota 0 (zero), o candidato que cujo vídeo da execução musical não permitir a visualização e audição pela banca examinadora, não tenha se identificado corretamente ou que não tenha cumprido as regras estabelecidas, conforme previsto nas instruções do item 7.6. e subitens.

7.8. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos do Exame Habilitatório, ou seja, 12 (doze) pontos.

7.8.1. O candidato considerado HABILITADO continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Música.

7.8.2. O candidato que obtiver pontuação abaixo do percentual mínimo exigido no subitem 7.8. ou não cumpram as regras estabelecidas para a execução musical será considerado NÃO HABILITADO e passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da Solicitação de Inscrição.

7.9. O candidato ELIMINADO POR FALTA passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da solicitação de inscrição.

7.10. O candidato NÃO HABILITADO por pontuação ou por não atendimento das regras de que trata o item 7.8.2. poderá recorrer do resultado, de acordo com o item 12.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2021-2 o candidato que:

- faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2020 ou;
- obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2020 ou;
- obtiver média aritmética das notas do ENEM 2020 inferior a 300 (trezentos).

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2021-2 será composta por:

- média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2020;
- bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

9.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM 2020 somente para candidatos que não tenham sido eliminados conforme os critérios previstos no item 8.

9.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 10.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2020 mais a bonificação de 10% (dez por cento).



9.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 9.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no subitem 9.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

9.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 9.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2020.

9.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

9.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2020 não têm caráter classificatório.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2021-2 em conformidade com a opção por curso/município/turno e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

1º - maior nota na Redação;

2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

10.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2021-2 obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www2.uepa.br/prosel e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, preenchendo o modelo de recurso constante na página do processo e enviando-o pelo e-mail prosel@uepa.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato contestado.

12.2. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

12.3. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.4. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 12.1 não caberão recursos adicionais.

12.5. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

12.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 12.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 12.1 deste edital.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo e edital específico de matrícula.

13.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2021-2 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e



obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

13.3. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 13.2

13.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 13.2.

13.5. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

13.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 13.2.

13.7. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 13.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

13.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 13.2.

13.9. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido classificado nas Vagas destinadas a Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva no Curso de Licenciatura em Letras - LIBRAS que não comprovar essa condição, por meio de exame médico audiométrico original de que trata o item 13.9.1.

13.9.1. Conforme o Decreto nº 5.626/2005, considera-se pessoa surda ou com deficiência auditiva aquela que possui perda de audição bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz.

13.10. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

13.11. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

13.12. O candidato aprovado no PROSEL 2021, que esteja na condição disposta no subitem 13.11, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.



14. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

14.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (reescapagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

14.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no site da UEPA www2.uepa.br/prosel.

14.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (reescapagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

14.3. Para a realização das chamadas subsequentes (reescapagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 10.1.

14.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (reescapagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 14.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

14.5. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (reescapagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2021-2 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

15.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

15.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

15.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2021-2 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

15.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no www2.uepa.br/prosel, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

15.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 15 de junho de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO I

CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROSEL/2021-2

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2021

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
ARAGUAIA	Licenciatura em Matemática	16			8	8			Modular/Anual
	Licenciatura em Pedagogia	26			13	13			Modular/Semestral
	Licenciatura em Letras Língua Portuguesa	27	14	13					Modular/Semestral
MARABÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
CARAJÁS	Licenciatura em Física	27			14	13			Modular/Semestral
	Licenciatura em Letras Libras - Ouvinte	5					3	2	Modular/Anual/2º Semestre
	Licenciatura em Letras Libras – Pessoa Surda/Deficiente Auditivo	17					9	8	Modular/Anual/2º Semestre
ALTAMIRA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
XINGU	Licenciatura em Matemática	24			12	12			Modular/Anual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

IGARAPÉ-AÇU									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
GUAMÁ	Licenciatura em Ciências Sociais	3			2	1			Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	6	3	3					Modular/Anual
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
GUAMÁ	Licenciatura em Ciências Sociais	20			10	10			Modular/Semestral
	Licenciatura em Filosofia	27			14	13			Modular/Anual
	Licenciatura em Matemática	5			3	2			Modular/Anual
SANTARÉM									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
BAIXO AMAZONAS	Licenciatura em Música*	14					7	7	Modular/Semestral
MOJU									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
TOCANTINS	Licenciatura em Física	2			1	1			Modular/Anual
VIGIA DE NAZARÉ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
GUAMÁ	Licenciatura em Música*	24			12	12			Modular/Semestral



BRAGANÇA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Música*	12					6	6	Modular/Semestral
TOTAL CENTRO:		255							

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

*Nesse Curso haverá a realização de Exame Habilitatório específico.

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS 2021

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	
	Graduação em Educação Física **	12	6	6	Anual/1º Semestre
TOTAL CENTRO:		12			

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

(*) Nesses cursos, o candidato fará sua inscrição indicando apenas o curso de opção para o qual concorrerá (com exceção do curso de Educação Física, onde também indicará a opção de turno). A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo na opção de vaga (cotista/não cotista), tendo preferência para matrícula no 1º semestre, os candidatos com melhor classificação. Os candidatos chamados em casos de vacância (repescagem) serão matriculados nas turmas do 2º semestre.

(**) O discente optará no 4º semestre entre Licenciatura ou Bacharelado de acordo com a resolução MEC/CNE No 06/2018.

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.



OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT 2021

MARABÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
CARAJÁS	Graduação em Engenharia Florestal	9	5	4					Modular/2º Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	19			10	9			Modular/1º Semestre
PARAGOMINAS									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
RIO CAPIM	Bacharelado em Design	2	1	1					Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	2			1	1			Modular/1º Semestre
REDENÇÃO									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
ARAGUAIA	Graduação em Engenharia de Produção	18			9	9			Modular/1º Semestre
TOTAL CENTRO:		50							

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

(*) No Campus CCNT-Belém as atividades acadêmicas da 1ª, 2ª e 3ª séries desse curso ocorrem no turno da manhã. As 4ª e 5ª séries são ministradas no turno da noite, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo "Modular" refere-se à forma de oferta das disciplinas.

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROSEL 2021-2

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	16/06/2021
Período de solicitação de inscrição	16/06 a 23/06/2021
Período para envio do endereço do vídeo da execução musical do Exame Habilitatório de Música	16/06 a 23/06/2021
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	16/06 a 17/06/2021
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	18/06/2021
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	19/06 a 20/06/2021
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	21/06/2021
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	24/06/2021
Divulgação da confirmação da Inscrição	29/06/2021
Período para consulta da Confirmação da Inscrição e comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição	30/06 a 01/07/2021
Resultado Preliminar do Exame Habilitatório de Música	05/07/2021
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Habilitatório de Música	06 a 07/07/2021
Resultado Definitivo do Exame Habilitatório de Música	09/07/2021
Divulgação da demanda por vagas	12/07/2021
Divulgação do resultado final do processo	Até 14/07/2021
Matrícula de Calouros	19 a 22/07/2021
Início do Período Letivo	02/08/2021
Chamadas subsequentes (repescagem)	A partir de 03/08/2021